

LEI N° 52 – 89

“Autoriza reajuste de Salário a Servidora Municipal Celetista”.

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Servidora Municipal Celetista, Srª Maria Helena Silva Ferreira, um reajuste salarial da ordem de 20% (vinte por cento), sobre os seus salários de novembro do corrente exercício.

Parágrafo Único – com o percentual ora concedido os salários da Servidora Municipal serão elevados de: NCZ\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos), para NCZ\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzados novos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de dezembro de 1989.

Wellington Amaral – Prefeito Municipal

Vicente Batista dos Santos - Secretário